

**PROJETO DE LEI Nº 06/2015
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.**

“Fixa percentual a título de revisão geral anual da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em 10,3308% (dez vírgula, trinta e três, zero oito por cento), a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tudo conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 548/2007, Lei Municipal nº 555/2008 e Lei Municipal nº 939/2012.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2015.


Silvestre Savitzki
Presidente em exercício

Luiz Sergio Claudino
2º Vice-Presidente


Claudinei Messias Lebedieff
1º Secretário


Gilberto Batista de Souza
2º Secretário



Justifica-se a presente proposição por força de imposição legal prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, de modo a assegurar aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos desta Câmara Municipal a reposição inflacionária referente ao período decorrido.

A fim de assegurar o valor de mercado das respectivas remunerações e subsídios é que se fixa o presente percentual com base no Parágrafo Único da Lei Municipal nº 548/2007 e na Lei Municipal nº 555/2008, levando-se em consideração o índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro do ano anterior, observando o índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, o que, conforme se verifica por fontes oficiais, se opera no patamar de 10,3308% (dez vírgula, trinta e três, zero oito por cento) sendo justo e adequado o índice de reajuste proposto neste projeto de lei.

Deste modo, conclamamos aos nobres pares desta Casa para apreciarem e, se convencendo da retidão desta medida, aprovarem o presente Projeto de Lei nº 06/2015, de 20 de novembro de 2015, a fim de que não só cumpramos com o disposto em Lei, mas que atuemos em sinal de respeito e valorização ao trabalho dos insígnis servidores desta Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2015.